

Processo n.: @REC 21/00325455

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 76/2021, proferido nos autos do Processo n. @RLA-18/00190406

Responsável: Camilo Nazareno Pagani Martins

Procurador: Mauro Antônio Prezotto

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palhoça

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 139/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 76/2021, proferido na Sessão Ordinária de 03/03/2021, nos autos do Processo n. @RLA 18/00190406.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, ao procurador constituído nos autos e ao atual gestor do Município da Palhoça.

Ata n.: 14/2022

Data da Sessão: 27/04/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC